ESTADO DE RONDÔNIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

## Secretaria Legislativa

### Assessoria das Comissões

**Lei Complementar Nº 1029/2010**

**Assunto:** ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 202/97 DEFININDO NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Autor:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

**Promulgação:** 12/07/2010 **Sanção:** 12/07/2010

Dataplex Tecnologia e Informação - www.dataplex.com.br - (69)3442-3044

**LEI MUNICIPAL Nº 1.029/2010** Em, 06 de Julho de 2010.

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 202/97 DEFININDO NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

## L E I

Art. 1.°. Ficam criados na estrutura administrativa do Município de São Miguel do Guaporé instituída através da lei Municipal 202/97 e suas posteriores alterações os seguintes cargos:

1. Divisão de Receita Municipal (PM/DA 04)
2. Divisão de Atendimento Hospitalar (PM/DA 04)
3. Divisão Administrativa do Hospital Municipal (PM/DA 04)

Art. 2º Em razão dos cargos criados pelo artigo anterior, ficam os mesmos dispostos na organização administrativa da seguinte forma, alterando-se o artigos 13 da Lei Municipal N°202/97, acrescentando ao mesmo a seguinte disposição:

***"Art. 13 – Os órgãos de Administração Geral ficam assim compostos:***
***1) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADF:***
***(...)***
***1.12.1 – Divisão de Receita Municipal***

***5) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU:***
***(...)***
***5.22 –Divisão de Atendimento Hospitalar***
***5.23 – Divisão Administrativa do Hospital Municipal***

Art. 3º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 202/1997, com as alterações implementadas pelas legislações posteriores, passando a contar com os cargos abaixo e, para os demais, passando a contar com a referência abaixo como segue:

Darcy Rodrigues Tomaz
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guapore-RO

ANGELO FERIALI
Prefeito Municipal

| (...) | (...) | (...) |
|---|---|---|
| | Diretoria de Receita | PM/DA 08 |
| | Divisão de Execução Orçamentária | PM/DA 04 |
| | Divisão Técnica de Adm. SEMSAU | PM/DA 04 |
| | Assessoria de Manutenção de Computadores | PMDA 05 |
| 58-B | Divisão de Receita | PM/DA 04 |
| 114-C | Divisão de Atendimento Hospitalar | PM/DA 04 |
| 114-D | Divisão Administrativa do Hospital Municipal | PM/DA 04 |

Art. 4° - Os cargos abaixo relacionados deixam de integrar o Anexo II da referida Lei, passando a integral o Anexo II Segunda Parte, com isso, deixando de ser cargos em comissão para ser Funções de Confiança:

| CARGO | Ref. |
|---|---|
| Diretoria de Finanças | PM/DA 05 |
| Diretoria de Auditagem Interna | PM/DA 05 |
| Divisão de Execução Orçamentária | PM/DA 04 |
| Diretoria de Recursos Humanos | PM/DA 05 |
| Assessoria de Prestação de Contas de Convênio | PM/DA 04 |
| Gerente de Convênio | PM/DA 05 |
| Divisão Técnica de Adm. SEMSAU | PM/DA 04 |
| Seção de Controle de Abastecimento | PM/DA 05 |

Art. 5.º. As atribuições e descrição dos cargos alterados por esta Lei e não objeto de descrição no remanescente da legislação municipal, serão objeto de regulamentação pelo chefe do executivo municipal.

Art. 6.º. Todas as demais disposições da lei Municipal 202/1997, com as alterações implementadas pelas legislações posteriores, permanecem inalteradas.

Art. 7.º.A investidura nos cargos criados através da presente lei somente serão realizadas se não houver prejuízos aos limites estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000

Art. 8. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 06 de Julho de 2010.**

APROVADO
EM 06/07/2010
Darcy Rodrigues Tomaz
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé-RO

RECEBIDO NA PREFEITURA
07/07/2010

SANCIONADO
Em 12/07/10
ANGELO PERTALI
Prefeito Municipal